



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ATA DE REUNIÃO Nº 117

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUD

REALIZADA EM 26/09/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, ordinariamente, às 9 horas, por videoconferência, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, com a participação dos membros Palmiro Franco Capone e Aline Alves Pinheiro. Atuou como Secretária Izabela Duarte Giffoni, Chefe da Secretaria Geral - SEGER. Ademais, participaram: o Chefe da Divisão de Contabilidade Geral - DICOGE, Flávio Augusto de Souza Pinheiro, o Chefe da Divisão de Execução Orçamentária - DIORÇA, José Carlos Silva Ramos, este último representando o chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - DECOF, Suliman Tadei de Souza, impossibilitado de comparecer, os Analistas em Geociências da SEGER, Dauro Ferreira e João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, a Assistente do Gabinete do Diretor-Presidente, Mariana Gualberto da Silveira, e o Técnico em Geociências da SEGER, Gilmar Amaral Berriel. Aline Alves e Palmiro Capone agradeceram a presença dos participantes e iniciaram a reunião. **i. Apresentação da DICOGE:** Os membros do COAUD deram as boas-vindas aos chefes da DICOGE e da DIORÇA. Palmiro Capone enfatizou que a reunião tinha como principal objetivo atualizar o COAUD sobre os assuntos da contabilidade e o acompanhamento das demonstrações contábeis auditadas do segundo trimestre. O chefe da DICOGE, Flávio Pinheiro, deu início à sua participação informando que o material referente às demonstrações contábeis do segundo trimestre já havia sido encaminhado para a Auditoria Independente, a qual já teria retornado uma minuta de seu parecer. Segundo o chefe da DICOGE, a citada minuta teria sido revisada pela sua equipe, e estaria no aguardo da versão final, para encaminhamento à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, COAUD e Conselho de Administração. Em relação à contratação de um sistema para apoio ao setor de contabilidade, o chefe da DICOGE informou que a empresa cuja proposta estava em análise desistiu, mas que uma segunda empresa teria apresentado proposta, estando a mesma em análise na COJUR. Caso a aquisição junto à esta segunda empresa também não tenha sucesso, será retomado o processo de pregão, atualmente suspenso. Flávio Pinheiro informou a entrada na DICOGE do Técnico em Geociências Francisco de Assis Vasconcelos (REFO) que ajudará na conciliação do relatório da folha de pagamento da TOTVS com o SIAPE. Palmiro Capone indagou sobre a situação da folha de pagamento, se ainda haveriam diferenças no recolhimento de tributos. Segundo Flávio Pinheiro, no mês de julho foram feitos alguns pagamentos de diferenças referentes ao imposto de renda retido na fonte de alguns meses de 2024, mas que no mês de agosto, por exemplo, foi possível fechar o cálculo dos tributos e encargos dentro do próprio mês, o que teria sido uma situação muito animadora. O chefe da DICOGE explicou que boa parte das diferenças identificadas são causadas por: 1) diferenças no líquido dos relatórios gerados pela TOTVS e pelo SIAPE, o que envolveria os empréstimos consignados que não são computados no relatório da TOTVS; 2) parcela tributável das diárias de campo, em função do descompasso na prestação de contas para apuração dos impostos e encargos sociais incidentes nesta verba paga aos empregados; e 3) lançamento do imposto de renda das férias no mês anterior à fruição. Segundo Flávio Pinheiro, a situação das férias é passível de ajuste nos sistemas, mas que as outras estariam sendo mapeadas e demandariam alteração nos procedimentos internos da empresa. Com relação aos consignados, foi sugerida a implementação de um mecanismo para o devido registro dessas informações no relatório da TOTVS. Por fim, Flávio Pinheiro concluiu que na situação atual de lançamentos na folha de pagamento e suas apurações de impostos e encargos sociais, continuará necessitando de recolhimentos complementares, até que os problemas apontados sejam definitivamente solucionados. Em seguida, apesar de não apresentar as demonstrações contábeis auditadas do 2º trimestre, tendo em vista não ter recebido o parecer final da Auditoria Independente, o chefe da DICOGE discorreu sobre os resultados do período. Segundo ele, o resultado do segundo trimestre teria ficado dentro do esperado, com prejuízo de cerca de R\$ 1,6 milhão, e o acumulado até 30 de junho totalizaria um saldo negativo de aproximadamente R\$ 6,7 milhões. Flávio Pinheiro informou ainda que, até o momento, a projeção para o terceiro trimestre seria de um resultado positivo de R\$ 9 milhões, mas que

esse valor seria ajustado dia a dia, já que ainda faltariam ser lançados os valores relativos à folha de pagamento, FGTS, dentre outras despesas que ainda não teriam sido computadas. Só em relação à folha de pagamento, o montante giraria em torno de R\$ 25 milhões, incluindo salários e encargos, assim, dependendo do financeiro que entrar para pagamento da folha, o resultado no terceiro trimestre será negativo em cerca de R\$ 6 milhões e o acumulado até lá deverá ser negativo em cerca de R\$ 14 milhões. Com isso, mesmo que o quarto trimestre apresente um resultado positivo, será muito difícil reverter este prejuízo de R\$ 14 milhões. Flávio Pinheiro também explicou que as projeções são feitas trimestralmente e não anualmente, já que não se consegue prever com antecedência os valores extraordinários que podem eventualmente entrar ao longo do ano. Sobre o assunto Convênios, o chefe da DICOGE explicou que este ano identificou-se que os bens adquiridos com recursos de Convênios, ou seja, bens de terceiros administrados pela CPRM, não constavam dos relatórios patrimoniais da Divisão de Patrimônio - DIPATI, fato que não era reportado à DICOGE, o que gerava divergências nos registros contábeis, já que as despesas de capital oriundos de Convênio entram como investimento e no momento da liquidação dessas despesas, por conta da parametrização do SIAFI, as mesmas seriam computadas diretamente no patrimônio como bens, só que sem correspondência nos relatórios patrimoniais da DIPATI, gerando um impacto no resultado. Com a identificação do problema, medidas corretivas serão implementadas para resolver tais inconsistências. Aline Alves indagou qual seria o *EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization)* – “Lucro conquistado antes de juros, impostos, depreciação e amortização” de 30 de junho. Flávio Pinheiro esclareceu que tal cálculo não costuma ser feito, apurando-se o resultado contábil, ou seja, receitas menos despesas, mas para atender à indagação da componente do COAUD efetuou uma conta rápida naquele momento. Levando-se em conta que a depreciação e amortização somaram cerca de R\$ 6 milhões negativos no acumulado, o EBITDA resultante seria de aproximadamente R\$ 400 mil negativos. O chefe da DICOGE explicou não ter havido pagamento de tributo no segundo trimestre, e que quando se apura um resultado positivo que gere imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, para essa última tem-se utilizado o recurso da compensação de créditos fiscais disponíveis, dispensando assim o desembolso imediato. Quanto à imunidade do imposto de renda, a Consultoria Jurídica teria informado que o processo não tem prazo definido para conclusão, mas que seria muito improvável uma reversão do resultado liminar. Palmiro Capone questionou sobre a situação do controle dos extratos dos depósitos judiciais, tendo o chefe da DICOGE informado que estão sendo finalizados os trâmites para a assinatura do contrato com o Banco do Brasil, o qual disponibilizará o serviço de controle dos depósitos judiciais, possibilitando o acesso semanal aos extratos. Quanto aos depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal, informou que o SGB/CPRM está tentando contato com aquele banco no sentido de ter acesso a serviço semelhante ao disponibilizado pelo Banco do Brasil, mas sem sucesso até o momento. Flávio Pinheiro enfatizou que os Depósitos Judiciais em custódia da Caixa Econômica Federal são de montantes inferiores e, em geral, mais antigos, e que já teria alinhado com a Divisão de Contencioso – DICOTE/COJUR o direcionamento dos futuros depósitos para o Banco do Brasil. Palmiro Capone pediu ao Chefe da DIORÇA, José Carlos Ramos, que estava representando o chefe do DECOF na reunião, que fizesse uma breve explanação sobre a situação orçamentária e financeira do SGB/CPRM e as perspectivas até o final do exercício. José Carlos relatou ter havido um problema sério em relação ao financeiro, com a publicação em maio do Decreto nº 12.014, que ajustou a programação orçamentária e financeira, especialmente no que se refere às ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), onde as ações finalísticas do SGB/CPRM estavam inseridas, correspondendo a um orçamento anual de cerca de R\$ 73 milhões. Foi estabelecido, inicialmente, um limite de pagamento até o final do ano de R\$ 21 milhões, restando uma diferença de R\$ 52 milhões em face do orçamento de R\$ 73 milhões. Além disso, o limite de pagamento estabelecido até o final de maio foi de R\$ 10 milhões, entretanto, até aquela data o SGB/CPRM, com base na programação orçamentária e financeira original, já tinha efetuado pagamentos de aproximadamente R\$ 16 milhões, significando uma inversão de cerca de R\$ 6 milhões em relação ao limite, o que provocou uma interrupção por quase dois meses das remessas financeiras para o SGB/CPRM, uma vez que o próprio Ministério de Minas e Energia – MME não conseguia receber do Tesouro e que apenas o SGB/CPRM no âmbito do MME estava inserido no PAC. Somente no meio do ano, o MME corrigiu algumas das vinculações de despesas discricionárias do SGB/CPRM que haviam sido equivocadamente classificadas como PAC (RP 3). A partir de uma articulação do SGB/CPRM junto ao MME, obteve-se uma mudança dos limites, possibilitando uma suplementação do limite financeiro do PAC de R\$ 17 milhões, em virtude de cancelamento de limite de RP2 (discricionária não PAC), o que proporcionou um fôlego financeiro, até a

publicação de um novo Decreto, o qual não se sabe se terá impacto positivo ou negativo. José Carlos informou também que o contingenciamento orçamentário não afetou o SGB/CPRM de maneira significativa, havendo já uma sinalização de possível cancelamento do recurso contingenciado. Complementou afirmando que o ajuste nos limites possibilitou uma folga, mas que ainda se enfrenta um déficit de aproximadamente R\$ 34 milhões até o final do ano, considerando o orçamento autorizado de R\$ 73 milhões, o que pode levar a um aumento dos Restos a Pagar – RAP para o ano que vem. José Carlos lembrou que a execução no segundo semestre tende a aumentar significativamente. Por fim, informou que o SGB/CPRM recebeu uma suplementação de R\$ 10 milhões de créditos extraordinários, devido a situação do desastre no Rio Grande do Sul, que vieram em duas ações, uma do Departamento de Hidrologia - DEHID e outra do Departamento de Gestão Territorial - DEGET. **ii. Outros assuntos:** A próxima reunião foi agendada para o dia 07/10, às 14h, com a pauta das demonstrações financeiras do 2º trimestre auditadas. Além disso, a reunião para apresentação da Auditoria Interna (AUDITE), sobre os relatórios de monitoramento de 1 a 7, foi marcada para o dia 24/10, às 9h. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, os membros do COAUD agradeceram a participação de todos e declararam encerrada a reunião.

PALMIRO FRANCO CAPONE

Membro do Comitê de Auditoria

ALINE ALVES PINHEIRO

Membro do Comitê de Auditoria

IZABELA DUARTE GIFFONI

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES PINHEIRO, Membro do Comitê de Auditoria**, em 28/10/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE, Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA DUARTE GIFFONI, Analista em Geociências**, em 08/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2286730** e o código CRC **F8EE8FEB**.